



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Suplemento ao Diário nº 2.507

Conde, 30 de dezembro de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Prefeita do Município de Conde, Karla Pimentel, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Conde, convoca todos os vereadores para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Conde, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 021/2024, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justificativa:

O referido projeto de lei é de extrema importância para a administração do município, pois trata do orçamento anual que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025. A aprovação deste projeto é crucial para garantir o planejamento financeiro adequado e a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como o desenvolvimento de políticas públicas em diversas áreas, incluindo saúde, educação e infraestrutura.

A necessidade de deliberar urgentemente sobre este projeto se justifica pela exigência de planejamento e organização das finanças públicas para o próximo ano, assegurando que o município possa cumprir seus compromissos e atender às necessidades da população de Conde.

Considerando que o projeto foi preparado com antecedência e submetido à Câmara Municipal, e que até o momento, no dia 30 de dezembro de 2024, não foi apresentado para discussão e votação pela inércia da presidência da Câmara, é imperativo que seja votado antes do início do próximo exercício financeiro, conforme previsto no Art. 89, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde, que estabelece a relevância e urgência do interesse público como critérios para tal convocação.

Conde, 30 de dezembro de 2024.

KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde